Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1197

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 6

Homologação / Adjudicação 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2115/2026
22 de abril de 2026

Dispõe sobre a instituição do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de CRUZÁLIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, Arildo Osmar de moro no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplina a organização da educação nacional e define as competências dos entes federados na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a instituição do novo Plano Nacional de Educação por meio da Lei nº 15.388 de 4 de abril de 2026, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação, respeitadas as especificidades locais;

CONSIDERANDO o princípio do regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento educacional como instrumento de gestão, garantia de direitos e melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento educacional e financiamento da educação pública, especialmente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb;

CONSIDERANDO a relevância do uso de indicadores educacionais para o diagnóstico, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da participação social e do controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, com foco na garantia dos direitos da primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, instrumento de planejamento educacional de caráter decenal, que estabelecerá diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do Município, em consonância com o Plano Nacional de Educação e em atendimento às necessidades e especificidades locais.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação será elaborado em regime de colaboração, assegurando a participação ampla e efetiva da sociedade, por meio do envolvimento de profissionais da educação, gestores, estudantes, famílias, conselhos e demais segmentos da comunidade.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, responsável pela condução do processo de elaboração do PME.

§1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Gestores escolares da rede pública municipal;

VIII – Professores da educação infantil;

IX – Professores do ensino fundamental;

X – Pais ou responsáveis de estudantes;

XI – Poder Legislativo Municipal;

XII – Órgãos da Administração Pública Municipal.

§2º A coordenação geral dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação será exercida pelo Departamento Municipal de Educação.

§3º Caberá ao Departamento Municipal de Educação adotar as providências necessárias à composição da Comissão, mediante solicitação formal aos segmentos previstos neste artigo para indicação de seus representantes titular e suplente.

§4º A designação dos membros da Comissão será formalizada por meio de Portaria do Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora planejar, organizar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, especialmente:

I – coordenar a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com base em dados e indicadores oficiais;
II – conduzir a definição das diretrizes, metas e estratégias do Plano;
III – promover a participação da sociedade, por meio de consultas públicas, reuniões e Conferência Municipal;

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IV – articular-se com os conselhos municipais e demais órgãos envolvidos;

V – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo;

VI – elaborar e consolidar a proposta final do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 22 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
SILVIA KAWAKAMI URIU
Dir. De Planejamento, Gestão e Governo

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 305/2026 – Concorrência nº 01/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC FNHIS SUB-50. Vencedoras: FRANCO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.889.859/0001-04. Data da Assinatura: 01/04/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2026
Processo nº 305/2026 – Concorrência nº 01/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC FNHIS SUB-50. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: FRANCO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.889.859/0001-04. Valor: R$ 2.449.500,00. Data da assinatura: 08/04/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....